ARTIGO 12:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e nocenta e cinco (27.06.1995).

LEI No. 287, DE 27 DE JUNHO DE 1995

"Dispõe sobre recuo obrigatório de construcões, reformas e ampliacões na Rua Henrique Martarello assim como novo alinhamento aos novos parcelamentos de solo"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuicões legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:- As construcões, reformas e ampliacões a serem feitas na Rua Henrique Martarello, lados direito e esquerdo, deverão a partir da publicação desta lei, obedecerem um recuo obrigatório mínimo de 4 (quatro) metros, contados da divisa do imóvel com a mencionada via pública.

ARTIGO 2o:- Fica a Prefeitura Municipal através de seu Departamento de Engenharia, obrigada a exigir dos proprietários de novos parcelamento de solo, cujas divisas confrontem com a rua mencionada no artigo anterior que seja respeitado o novo alinhamento desta, de forma com que passe a ter, no mínimo, 22 metros de largura.

ARTIGO 3o:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicacão, revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e cinco (27.06.1995).

LEI No. 288, DE 30 DE JUNHO DE 1995

"Dispõe sobre a premiação aos participantes do VI Festival Estudantil de Teatro de 1995"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1o:- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação aos participantes do VI Festival Estudantil de Teatro de 1995 de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2o.:- A premiação de que trata o artigo anterior, será na seguinte proporção:

I - Categoria Infantil ou Infanto Juvenil, para alunos de 1o. Grau:

a) Para o 1o. lugar.....R$ 200,00
b) Para o 2o. lugar.....R$ 150,00
c) Para o 3o. lugar.....R$ 100,00

II - Categoria Juvenil ou Adulto, para alunos de 2o. grau:

a) Para o 1o. lugar.....R$ 200,00
b) Para o 2o. lugar.....R$ 150,00
c) Para o 3o. lugar.....R$ 100,00